PCD 024.51

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AJUDA DE CUSTO

RH – 060

REQUERENTE				MATR. SIAPE
CARGO		UNIDADE/SUBLOTAÇÃO		
RUA			NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
CPF		CARTEIRA DE IDENTIDADE		
BANCO		AGÊNCIA		CONTA

Anexar

- Cópia da portaria de redistribuição, publicada no Diário Oficial da União;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou comprovação de união estável;
- Cópia do último contracheque;
- Cópia das certidões de nascimento dos filhos (menores de dezoito anos, ou menores de vinte e quatro anos se estudantes de nível superior (com comprovação de matrícula) e sem exercício de atividade remunerada);
- Comprovação de parentesco e dependência econômica dos pais (quando tenham suas despesas custeadas pelo (a) servidor (a) e o acompanham para a nova sede de trabalho);
- Bilhetes de passagem, se o deslocamento do(a) servidor(a) e de seus dependentes ocorreu por via aérea ou rodoviária, em caso de condução própria apresentar comprovante do valor de passagem aérea no percurso do deslocamento para a nova sede.
- Comprovante de residência na cidade que irá trabalhar (Juiz de Fora ou Governador Valadares)
- Entregar o respectivo formulário (RH 060) juntamente com todos os documentos acima relacionados na unidade que for atuar para que seja aberto o processo e encaminhado à Gerência de Controle de Remuneração.

01	**A Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROGEPE)**

O servidor acima identificado requer *AJUDA DE CUSTO,* conforme determina a legislação vigente (artigos 53 a 57, da Lei nº 8.112/90, regulamentada pelo Decreto nº 4.004, de 08/11/2001), tendo em vista a documentação anexa.

Informo que o deslocamento para essa Universidade deu-se através de_____.

(indicar a forma e o meio de transporte utilizado para o deslocamento do servidor e seus dependentes: vias aérea, rodoviária ou por veículo próprio).

Nestes Termos, pede Deferimento.

Em / / Servidor

Relação de dependentes que vão mudar de domicílio junto com o servidor:

DEPENDENTE	GRAU DE PARENTESCO
DEPENDENTE	GRAU DE PARENTESCO
DEPENDENTE	GRAU DE PARENTESCO
DEPENDENTE	GRAU DE PARENTESCO
DEPENDENTE	GRAU DE PARENTESCO

Observação:

- o filho inválido, de qualquer idade, é considerado dependente do servidor para efeitos de pagamento de ajuda de custo;
- considera-se também, como dependente do servidor, o empregado doméstico, desde que comprovada regularmente esta condição.